



LEI Nº 4.025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o Dia Municipal do Terapeuta Holístico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído, o dia 02 de março de cada ano, o Dia Municipal do Terapeuta Holístico no Município de Castelo.

Art. 2º O Dia Municipal do Terapeuta Holístico deverá ser comemorado anualmente durante todo o mês de março, com o objetivo de mostrar à importância deste profissional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – ES, 15 de dezembro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI
Prefeito